



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA DISPENSA Nº 12/2024

A Câmara Municipal de Bocaiúva torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA**. O julgamento das propostas se dará pelo MENOR PREÇO POR ITEM considerando aquele mais vantajoso para a administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados neste mesmo arquivo.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico orcamentocamarabocaiuva@gmail.com, até as 23:59 do dia 20/06/2024.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico camaramblicitacao@hotmail.com

Bocaiúva, 13 de junho de 2024.

Islaine Rocha Ribeiro
Orçamentista

Éric Geovanne Soares Boas
Agente de Contratação



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Repartição interessada	Secretaria
Setor	Comissão de Contratação / Agente de Contratação: Éric Geovanne Soares Boas

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações em jornais, para divulgação dos atos oficiais e administrativos da Câmara Municipal de Bocaiúva.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a prestação de serviço a ser contratado visa atender ao princípio da publicidade da atividade da administração pública, dando conhecimento dos expedientes, em jornal de grande circulação nacional e regional, relacionados às licitações e demais atos oficiais promovidos Legislativo Municipal aos interessados e ao público em geral, viabilizando o acesso às informações, conforme determina as disposições legais vigentes.

3- PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado deverá ser feita diretamente com fornecedores conforme previsto no inciso IV, parágrafo 1º do artigo 23 da lei 14.133/21 regulamentada pelo artigo 62 da Resolução 02/2024 da Câmara Municipal de Bocaiúva, que deverão informar o nome do Jornal de grande circulação nacional e regional. Serão recebidas propostas adicionais pelo prazo de 3 dias contados da publicação deste termo de referência onde será contratada a proposta mais vantajosa para a administração pública, inclusive dentre as propostas que forem recebidas previamente.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Cm /cl	150	Publicação de Jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.
02	Cm /cl	150	Publicação de Jornal diário de grande circulação na Mesorregião Norte do Estado de Minas Gerais.
03	Cm /cl	150	Publicação de Jornal diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.
04	Cm /cl	70	Publicação no Dou (Diário Oficial da União).

Obs: É obrigatório informar os nomes dos jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais e do jornal diário de grande circulação na Mesorregião Norte do Estado de Minas Gerais. Caso o orçamento não contenha o nome dos jornais o mesmo será desclassificado do processo.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

4- DO SERVIÇO

4.1 O texto deverá ser encaminhado à contratada para aprovação no máximo até às 15:00 do dia anterior à publicação.

4.2 Após a aprovação da contratante, a matéria deverá ser publicada no dia seguinte.

4.3 As publicações deverão apresentar boa qualidade de impressão, ser legíveis e os textos não poderão conter erros em relação ao original encaminhado.

4.4 No mesmo dia em que a matéria for publicada no jornal, a empresa Contratada deverá enviar por e-mail ou disponibilizar de forma online através de link, a comprovação da cópia digitalizada ou versão digital da página inteira em que consta a publicação.

4.5 Os serviços prestados deverão ser cobrados por centímetro de coluna, levando em consideração as matérias publicadas.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6- REQUISITOS DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 O setor competente para gerir o contrato deste processo de dispensa será o próprio Setor solicitante na pessoa do responsável pelo mesmo, observado na Lei Federal no 14.133/21.

6.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.4 A contratada deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.

6.5 Será admitida a subcontratação do objeto contratual desde que a contratada apresente documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado conforme parágrafo 1º, artigo 122 da Lei n.º 14.133/21.

6.6 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

6.7 Servidor competente para fiscalizar o objeto deste processo será designado observados os termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.8 O setor responsável da Câmara, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

6.9 A prestação de serviços somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6.10 A Câmara se reserva o direito de não aceitar atrasos na prestação de serviços ou quando executados em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21.

6.11 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.12 A prestação do serviço provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Bocaiuva.

7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Outros Serviços

8- PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bocaiuva, por processo legal, em até 05 (cinco) dias após entrega/envio da Nota de Serviço, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

8.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária, após emissão de Ordem de Serviço que será feita pela Câmara Municipal de Bocaiuva, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.3 A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da apresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4 O pagamento devido pela Câmara será efetuado através de transferência bancária em conta a ser informada pela adjudicatária.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará à Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo e forma.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

9.2 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA

Arlindo Cardoso da Silva Filho
Diretor Geral

Bocaiúva 18 de abril de 2024.

ORÇAMENTO

COTAÇÃO Nº.:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ/CPF: _____ RG: _____ PIS/PASEP: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

CONTATO: _____ TELEFONE: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição Material	Marca	Preço	Preço
001	2497	70,0000	Cm/cl	Serviço de Publicação de Jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais			
002	2896	70,0000	CM/COL UNA	Serviço de Publicação de Jornal diário de grande circulação na mesoregião Norte de Minas Gerais			
003	2498	70,0000	Cm/cl	Publicação de Jornal diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.			
004	2499	70,0000	Cm/cl	Publicação no Dou (Diário Oficial da União).			
Total Geral							

PRAZO DE VALIDADE DO _____

OBSERVAÇÃO: _____

/ /
Data

Assinatura

Observação:

CARO FORNECEDOR, FAVOR DATAR, ASSINAR E CARIMBAR O ORÇAMENTO.